



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 056/1990

Assunto: EM 06 DE AGOSTO DE 1990. REAJUSTA AS TABELAS II E III DO GRUPO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 07/08/1990

Sanção: 07/08/1990



Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé

Estado de Rondônia

LEI Nº 056/90

Em, 06 de agosto de 1990.
Reajusta as Tabelas II e III
do Grupo Magistério e dá ou-
tras Providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel Do Guaporé - Ro , no uso das prerrogativas do seu cargo , faz saber que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte

§ E I:

Art. 1º - O grupo Magistério cujos cargos constam das ta-
belas II e III passam a vigor com os seguintes valores , respecti-
vos das Tabelas.

Art. 2º - As tabelas referidas nesta Lei acompanham - na
em anexo e desta farão parte.

Art. 3º - Os valores constantes das tabelas em anexo serã
aplicados a contar de 1º de Fevereiro de 1.990.

Art. 4º - Aplicam - se os reajustes concedidos posterior-
mente às tabelas de que trata esta Lei.

Art. 5º - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de
trinta (30) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

SANCIONADO
EM 07/08/90

[Handwritten signature]
Prefeito Municipal de
São Miguel do Guaporé - RO

[Handwritten signature]
DELMIR BALEN
PRESIDENTE DA CAMARA MUN.
DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ



Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé

Estado de Rondônia

TABELA - II

GRUPO - MAGISTÉRIO

F. GRATIFICAÇÃO	VALOR
Diretor da Escola	Cr\$ 3.000,00
Vice - DIRETOR	Cr\$ 2.500,00
Secretário da Escola	Cr\$ 2.000,00

TABELA - III

GRUPO MAGISTÉRIO

FUNÇÃO	VALOR
Coordenador Rural	Cr\$ 3.000,00

SANCCIONADO
EM 07/08/90

Dr. Paulo Nobrega de Almeida
Prefeito do Município de
São Miguel do Guaporé-RO

Delmir Balen
DELMIR BALEN
PRESIDENTE DA CAMARA MUN
DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ